



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

***MINUTA* DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – UASG: 154502  
(Processo Administrativo n.º 23005.028441/2021-64)**

Torna-se público que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 27/09/2022

**Horário:** 08h30min (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para todos os itens a PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (Duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação Jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.10 Qualificação Técnica:**

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que comprovem que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características e quantidades semelhantes com o objeto desta contratação (capacidade técnico-operacional):

9.10.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 9.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

17.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.892/213.

**24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto a Seção de Protocolo.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://editais.ufgd.edu.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

26.1.2 ANEXO II - Pesquisa de Preços;

26.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.1.4 ANEXO IV – Nota de empenho

Dourados, 12 setembro de 2022.

**Andressa Cecília Almeida Bachega Casari**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

Pró-Reitora de Administração<sup>2</sup>

1. Designação conforme Portaria RTR/UFGD n.º 455 de 4 de julho de 2022, publicada no D.O.U Edição n.º 125, em 05 de julho 2022, Seção 2, Página 45, disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-4-de-julho-de-2022-412700908>
2. Atribuições conforme Portaria RTR/UFGD n.º 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**  
**SRP**  
**(Processo n.º 23005.028441/2021-64)**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de Ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

**1.1.1.** As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), estarão elencadas no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Trata-se de materiais classificados como Ferramentas, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

**2.2.** Os pedidos foram apresentados pela: Divisão de Almojarifado/DIAL.

**2.3.** As requisições de compras foram cadastradas pela (s) unidade (s) requisitante (s) por meio de

---

<sup>1</sup> Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2022.

**2.4.** Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

**2.5.** A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2021.

**2.6.** Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

**2.7.** Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, no presente documento, envolve a manutenção das atividades da Universidade Federal da Grande Dourados, promovendo o fornecimento de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis de forma ampla a integral visando ao pleno atendimento das demandas das faculdades..

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024. de 20 de setembro de 2019.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**5.1.** Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

critérios de sustentabilidade.

**5.2.** De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço:

**6.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almojarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;**

**6.1.2.** Nos demais endereços indicados no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

**6.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.1.7.** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

**8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1.** O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**16.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**16.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que comprovem que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características e quantidades semelhantes com o objeto desta contratação (capacidade técnico-operacional).

**16.3.1.1.1.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

**16.3.1.1.2.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**17.1.** O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1.** Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Dourados/MS, 09 de agosto de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência.

**EVERTON VIEIRA DE FREITAS**

Chefe da Divisão de Almoarifado  
Matrícula SIAPE nº 2382966

**ANDRESSA CECÍLIA ALMEIDA**

**BACHEGA CASARI**  
Pró-reitora de Administração  
Matrícula SIAPE nº 1766682

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM BATERIA DE 9V. ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000, VOLTAGEM 1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, ALIMENTAÇÃO BATERIA, VOLTAGEM BATERIA 9, RESISTÊNCIA 2, APLICAÇÃO ELETRICIDADE	UNIDADE	7	R\$ 76,64	R\$ 536,48
2	ALICATE BICO MEIA CANA CURTO 6". CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO; CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	UNIDADE	7	R\$ 33,59	R\$ 235,13
3	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7.1/2" - alicate bico meia cana reto com corte, material forjado em aço cromo vanádio, material cabo plástico, tipo corte lateral, comprimento 7 1/2	UNIDADE	5	R\$ 116,47	R\$ 582,35
4	ALICATE BICO RETO TIPO TELEFONE COM CABO ISOLADO 8" - alicate bico, material aço cromo vanádio, acabamento superficial polido, tipo reto, tipo cabo isolado, comprimento 8	UNIDADE	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
5	ALICATE CORTE DIAGONAL 4.1/2" - Forjado em aço cromo vanádio	UNIDADE	10	R\$ 35,41	R\$ 354,10
6	ALICATE CORTE DIAGONAL 6", EM AÇO CARBONO, tempera total emandíbulas lixadas, cabo com revestimento em pvc isolante até 1000v	UNIDADE	30	R\$ 21,86	R\$ 655,80
7	ALICATE CRIMPAR P/ INSERÇÃO - Alicate para inserção de cabos (punch down) com seletor ajustável de alta e baixa pressão de impacto. Fechadura no estilo torção fornecendo vários níveis de mudanças de lâmina impedindo que ela se desprenda. Dispõe de armazenamento adicional para uma lâmina de reserva. Lâmina IDC 110.	UNIDADE	5	R\$ 57,84	R\$ 289,20
8	ALICATE DE CRIMPAR E TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11/RJ12 - Alicate de Crimpar, além de crimpar e decapar cabos com segurança e facilidade, também realiza teste local ou remoto de cabos após crimpagem. Teste de cabos com 4, 6 ou 8 conectores Aplicações em cabos de rede e telefonia Utp/Stp teste de cabos Teste remoto Leds Indicadores Tecla de teste de Debug Tipo de cabos:Rj = RJ45/RJ11/RJ12Cat = CAT3/ CAT5 e CAT6Compatível com conectores padrões. 4 Baterias LR44. Ação De Crimpagem Vertical- Hastes Em Ferro Fundido.- Cabo Emborrachado Ou Em Pvc Rígido.- Matriz/Cabeça De Conectorização De Alta Precisão.- Com Catraca Ou Regulador De Pressão, desencapador de fio com Lâmina Removível.	UNIDADE	25	R\$ 252,79	R\$ 6.319,75
9	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ11 CAT6 - com catraca e descascador de fios. Crimpagem frontal, crimpa os conectores modulares da AMP, além dos conectores CAT6 e CAT5 comuns. Ferramenta com corpo anatômico e conectorização de alta precisão.dados técnicos- corpo anatômico.- ação de crimpagem vertical- hastes em ferro fundido.- cabo emborrachado ou em pvc rígido.- matriz/cabeça de conectorização de alta precisão. Com catraca ou regulador de pressão, desencapador de fio com lâmina removível.	UNIDADE	7	R\$ 188,10	R\$ 1.316,70
10	ALICATE FAZENDEIRO 10 POLEGADAS - material aço carbono, corpo fosco, cabeça polida, cabo plastificado, dispositivo para puxar, cortar e dobrar arame.	UNIDADE	10	R\$ 63,94	R\$ 639,40
11	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 6" - Fabricado em aço cromo-vanádio.	UNIDADE	30	R\$ 48,89	R\$ 1.466,70
12	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8" - Fabricado em aço cromo-vanádio.	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
13	ALMOTOLIA METÁLICA - capacidade 400ml com 02 (Dois) bicos flexíveis e reguláveis	UNIDADE	6	R\$ 39,20	R\$ 235,20
14	ARCO SERRA REGULÁVEL 10 A 12	UNIDADE	5	R\$ 68,29	R\$ 341,45
15	BEDAME PARA TORNO, DE AÇO RÁPIDO - 50% cobalto hardsteel, dimensões 5/8 x espessura 1/8x 6".	UNIDADE	6	R\$ 57,81	R\$ 346,86
16	BICO PNEUMÁTICO PARA LIMPEZA COM AR COMPRIMIDO TIPO PISTOLA, CORPO EM ALUMÍNIO, COM BOTÃO, CONEXÃO DE ENTRADA 1/4" NPT	UNIDADE	3	R\$ 33,50	R\$ 100,50
17	BITS PARA TORNO, QUADRADO DE AÇO, HSS 3/8 X 4" - com 50% de cobalto.	UNIDADE	17	R\$ 50,05	R\$ 850,85
18	BITS PARA TORNO, QUADRADO DE AÇO RÁPIDO, HSS 1/4 X 4" - com 50% de cobalto.	UNIDADE	11	R\$ 41,90	R\$ 460,90
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 1,0MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	22	R\$ 9,94	R\$ 218,68
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 1,5MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	11	R\$ 4,55	R\$ 50,05
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 16,0MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	3	R\$ 41,68	R\$ 125,04
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,0MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	11	R\$ 5,89	R\$ 64,79
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,5MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	11	R\$ 5,27	R\$ 57,97
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,7MM - com haste paralela segundo norma DIN 338.	UNIDADE	11	R\$ 6,33	R\$ 69,63
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL (HSS), DIN 38 DIÂMETRO 3,0MM	UNIDADE	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
26	BROCA DE CENTRO - EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 1,00 X 3,15MM; FORMA A(DIN333A)	UNIDADE	21	R\$ 13,40	R\$ 281,40
27	BROCA DE CENTRO - EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 2,00 X 5,00MM; FORMA A(DIN333A)	UNIDADE	27	R\$ 17,28	R\$ 466,56
28	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA) 1,50mt	UNIDADE	20	R\$ 20,83	R\$ 416,60
29	CADEADO 30MM - corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves.	UNIDADE	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50
30	CADEADO 20MM - corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves.	UNIDADE	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
31	CADEADO 40MM - corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves.	UNIDADE	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
32	CADEADO 50MM - corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves.	UNIDADE	20	R\$ 41,66	R\$ 833,20
33	CADEADO NR 0 25 MM - Corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves.	UNIDADE	30	R\$ 17,69	R\$ 530,70
34	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM NO MÍNIMO 60 PEÇAS CONTENDO AS PEÇAS LISTADAS, PODENDO VARIAR OS TAMANHOS, PORÉM NÃO PODEM SER REPETIDOS: Caixa com no mínimo 5 gavetas, Alças dobráveis, Pintura eletrostática. - 01 Alicate de pressão 10". - 01 Alicate universal 8 isolado 1000V. - 01 Cabo T 10". - 01 Catraca 10". - 01 Chave ajustável 10". - 14 Chaves combinadas: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 22 mm. - 05 Chaves de fenda ponta chata: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 125, 8 x 150, 9 x 150 mm. - 04 Chaves de fenda ponta cruzada: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 150, 8 x 150 mm; - 01 Chave de fenda toco ponta chata: 6 x 38 mm. - 01 Chave de fenda toco ponta cruzada: 6 x 38 mm. - 02 Extensões: 5" e 10". - 01 Jogo de chaves hexagonais com 9 peças: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 mm. - 01 Martelo de pena 300g. - 18 Soquetes estriados 1/2": 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32mm	UNIDADE	30	R\$ 1.104,09	R\$ 33.122,70
35	CANIVETE LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA - trava de segurança manual.Clip passador. Bainha inclusa. Tamanho da lâmina: 8,5 cm. Tamanho aberto: 20 cm.	UNIDADE	10	R\$ 71,10	R\$ 711,00

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
36	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, COM CAÇAMBA FABRICADA EM CHAPA 20 (0,90 MM); VARAL PRODUZIDO COM TUBO 1,20 MM DE ESPESSURA E 1,60 M DE COMPRIMENTO - com capacidade mínima 58 litros e carga estimada de 120kg; mancal tubular soldado; pés de barra chata 1.1/4"X 3/16"; pintura eletrostática a pó na cor cinza e pneu com câmara.	UNIDADE	30	R\$ 398,50	R\$ 11.955,00
37	CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UNIDADE	5	R\$ 114,16	R\$ 570,80
38	CHAVE DE FENDA 1/2"x14"	UNIDADE	5	R\$ 30,75	R\$ 153,75
39	CHAVEDE FENDA 1/4X4" - aço cromo vanádio	UNIDADE	5	R\$ 10,24	R\$ 51,20
40	CHAVEDE FENDA 1/8x4" - aço cromo vanádio	UNIDADE	5	R\$ 7,31	R\$ 36,55
41	CHAVEDE FENDA 1/8 X5"	UNIDADE	5	R\$ 6,47	R\$ 32,35
42	CHAVEDE FENDA 3/16X4 - aço cromo vanádio	UNIDADE	5	R\$ 7,32	R\$ 36,60
43	CHAVEDE FENDA 3/16X6" - aço cromo vanádio	UNIDADE	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00
44	CHAVEDE FENDA 3/16X3"	UNIDADE	4	R\$ 7,97	R\$ 31,88
45	CHAVEDE FENDA 5/16x5" - aço cromo vanádio	UNIDADE	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
46	CHAVEDE FENDA 5/16x8"	UNIDADE	5	R\$ 15,72	R\$ 78,60
47	CHAVEFENDA 1/4"X 6"	UNIDADE	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
48	CHAVEINGLESA, EM AÇO, Tamanho 15" - Abertura 43 MM	UNIDADE	5	R\$ 234,06	R\$ 1.170,30
49	CHAVEPHILIPS 1/4x6 - aço cromo vanádio	UNIDADE	5	R\$ 9,63	R\$ 48,15
50	CHAVEPHILIPS 1/4x5" - ponta magnetizada	UNIDADE	5	R\$ 12,04	R\$ 60,20
51	CHAVEPHILIPS 1/8 X3 - aço cromo vanádio	UNIDADE	5	R\$ 10,40	R\$ 52,00
52	CHAVEPHILIPS 3/16"X4" - aço cromo vanádio	UNIDADE	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
53	CHAVEPHILIPS 3/8X8" - aço cromo vanádio	UNIDADE	5	R\$ 20,67	R\$ 103,35
54	CHAVEPHILIPS, 5/16", HASTE EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO, PONTA MAGNETIZADA	UNIDADE	5	R\$ 13,31	R\$ 66,55
55	CHAVE TORX DE PRECISÃO, com cabo de extremidade giratória, para apoiar no momento do aperto/desaperto, incluindo maleta plástica com tampa transparente para acomodar as chaves embalagem deve conter: 7 chaves torx de precisão: T5 x 40mm, t6 x 40mm, t7 x 40mm, t8 x 40mm, t9 x 40mm, t10 x 40mm, t15 x 40mm.	UNIDADE	5	R\$ 110,84	R\$ 554,20
56	CONJUNTO DE JARDIM (GARFO, PÁ, ANCINHO)	UNIDADE	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
57	ENXADA 2,5 C/ CABO 1,5M	UNIDADE	30	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90
58	ENXADAO ESTREITO DE 2,0, com cabo 1,3m.	UNIDADE	30	R\$ 52,58	R\$ 1.577,40
59	FACAO PARA CORTE DE CANA 13"- lâmina em aço carbono,com cabo de madeira.	UNIDADE	10	R\$ 67,97	R\$ 679,70
60	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE CURVO PARA TORNEAR - DIREITA - ISO 6 - 2020 - D P30.	UNIDADE	6	R\$ 33,42	R\$ 200,52
61	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE PARA TORNEAR FUROS NÃO PASSANTES DIREITA ISO 9 - 1010 - D P30	UNIDADE	6	R\$ 22,08	R\$ 132,48
62	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE PARA TORNEAR FUROS NÃO PASSANTES DIREITA ISO 9 - 1616 - D P30	UNIDADE	6	R\$ 26,73	R\$ 160,38
63	FERRO P/ SOLDA ESTANHO, ENTRE 90 E 100W DE POTÊNCIA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	10	R\$ 102,49	R\$ 1.024,90
64	Fita de demarcação de solo, cor vermelha, medidas aproximadas 48mmx30m	ROLO	50	R\$ 46,42	R\$ 2.321,00
65	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, CONFECCIONADA EM PVC, 48mm x 30m. Cor Amarela. UTILIZADA EM SINALIZAÇÕES E DEMARCAÇÕES DE ÁREAS.	UNIDADE	50	R\$ 29,55	R\$ 1.477,50
66	FOICE TIPO GAVIÃO - em aço carbono, com olho de 35mm de diâmetro.	UNIDADE	20	R\$ 31,81	R\$ 636,20
67	GRAMPEADOR MANUAL PARA TAPECEIRO, TIPO PISTOLA - Altura do grampo 4 - 14mm	UNIDADE	8	R\$ 53,10	R\$ 424,80
68	Haste telescópica de 6 metros, em alumínio, amplitude de 2, 4 e 6 metros, possui regulagem com ajuste milimétrico, peso 02KG	UNIDADE	4	R\$ 219,79	R\$ 879,16
69	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO, HELICOIDAL, NORMA DIN 338 - COM 25 PEÇAS: DIÂMETROS: 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5;4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; 10,5; 11,0; 11,5; 12,0; 12,5 e 13,0 mm	UNIDADE	5	R\$ 306,84	R\$ 1.534,20
70	JOGO DE CHAVE ALLEN, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, COM ESTOJO ORGANIZADOR EM PLÁSTICO REFORÇADO. O jogo deve possuir 30 peças com as seguintes medidas:- 15 chaves em milímetros: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm - 15 chaves em polegada: 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" -3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8".	JOGO	10	R\$ 90,70	R\$ 907,00
71	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/2" BSW X 12 FIOS - 3 peças	UNIDADE	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
72	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/4" BSW X 20 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 52,02	R\$ 260,10
73	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/8" BSW X 40 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 46,97	R\$ 234,85
74	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 3/4" BSW X 10 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 378,53	R\$ 1.892,65
75	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 3/8" BSW X 16 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
76	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 5/16" BSW X 18 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 90,90	R\$ 454,50
77	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 7/16" BSW X 14 FIOS - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 112,84	R\$ 564,20
78	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M10 X 1,5 - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 89,69	R\$ 448,45
79	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M3 X 0,5 - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 95,88	R\$ 479,40
80	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M4 X 0,7 - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 53,58	R\$ 267,90
81	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M5 X 0,8 - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 102,58	R\$ 512,90
82	JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M8 X 1,25 - 3 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 100,20	R\$ 501,00
83	KIT FERRAMENTAS PARA ELETRÔNICA - COMPOSTO POR: FERRO DE SOLDAR 127VX40W ; SUGADOR DE SOLDA, ESTA- NHO PARA SOLDA, SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA	UNIDADE	10	R\$ 84,58	R\$ 845,80
84	LÂMINA DE SERRA MANUAL em aço 12x1" 14 dentes de aço rápido.	UNIDADE	11	R\$ 134,11	R\$ 1.475,21
85	LÂMINA DE SERRA MANUAL fabricada em aço, 300x13x0,60mm, 24 dentes.	UNIDADE	60	R\$ 11,49	R\$ 689,40
86	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL, COM LÂMPADA DE LED, BIVOLT, EMBORRACHADA COM BULBO PRÉ FOCADO	UNIDADE	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
87	LIMA PARA ENXADA, tamanho 8", com corte simples nas duas faces e nas bordas, com cabo.	UNIDADE	10	R\$ 27,17	R\$ 271,70
88	MAÇARICO DE CORTE ideal para operar com bicos para oxi-acetilénio e Oxi-GLP, com três tubos sem trava, cabeça com ângulo de corte de 90°, corpo em latão, válvulas tipo esfera autotravantes e engatamento em plástico, capacidade de corte de pelo menos 200mm.	UNIDADE	2	R\$ 482,40	R\$ 964,80

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
89	MALETA DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS E QUE CONTENHA OS SEGUINTE ITENS: Maleta com encaixe para as peças contendo as peças listadas, podendo variar os tamanhos porém não podem ser repetidos: 01 Alicate De Corte Diagonal 6; 01 Alicate De Bico Meia-Cana 8; 01 Alicate Bomba D'Água 10; 01 Adaptador Para Bits Com Cabo E Catraca Encaixe De 1/4 40 Bits Com Encaixe De 1/4 Sendo: 07 Bits Fenda: 3,5 (02 Peças) - 4 (02 Peças) - 5,5 - 6,5 e 8 Mm; 03 Bits Quadradas: S1 - S2 - S3; 08 Bits Phillips: 0 (02 Peças) - 1 (02 Peças) - 2 (02 Peças) - 3 (02 Peças); 02 Adaptadores; 07bits Torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40; 03 Bits Pozidriv: Pz1 - Pz2 - Pz3; 04 Bits Tri-Wing: 1 - 2 - 3 - 4 06 Bits Hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 Mm 01 Cabo T De 10 Com Extensão Encaixe De 1/2; 01 Catraca Reversível De 10? Com Encaixe De 1/2; 01 Catraca Reversível De 6? Com Encaixe De 1/4; 02 Chaves De Fenda: 5,5 X 75 Mm - 6,5 X 100mm; 02 Chaves Phillips: 1 X 75 Mm - 2 X 100 Mm 11 Chaves Combinadas: 8 - 9 - 10 - 11 -12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 Mm; 08 Chaves Hexagonais: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 Mm; 01 Extensão De 5 Com Encaixe De 1/2 01 Extensão De 2 Com Encaixe De 1/4 01 Extensão De 4 Com Encaixe De 1/4 01 Extensão Flexível 6 1/4(M) X 1/4(F) 01 Junta Universal Com Encaixe De 1/2 01 Junta Universal Com Encaixe De 1/4 02 Soquetes De Vela: 16 Mm E 21 Mm 15 Soquetes Sextavados Com Encaixe De 1/2: 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 Mm 11 Soquetes Sextavados Com Encaixe De 1/4: 4 - 5 - 6 - 7 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 Mm 01 Suporte Para As Chaves Hexagonais 04 Suportes Para Os Bits	UNIDADE	20	R\$ 405,55	R\$ 8.111,00
90	MARRETA 500g de ferro fundido com cabo de madeira	UNIDADE	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
91	MARRETA OITAVADA 1KG em aço forjado com cabo de madeira.	UNIDADE	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
92	MARRETA OITAVADA 2KG em aço forjado com cabo de madeira.	UNIDADE	3	R\$ 50,30	R\$ 150,90
93	MARTELO DE UNHA COM CABO EM FIBRA DE VIDRO EMBORRACHADO 27MM	UNIDADE	40	R\$ 39,30	R\$ 1.572,00
94	NÍVEL PARA CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO COM 450MM	UNIDADE	5	R\$ 23,26	R\$ 116,30
95	PÁ DE BICO (TIPO CONCHA) com cabo em madeira e terminal D em plástico.	UNIDADE	15	R\$ 42,54	R\$ 638,10
96	PAQUÍMETRO 0 a 200 mm - DIGITAL QUADRIMENSIONAL para medidas externas, internas, rebaixos e profundidade- Capacidade: 0-200mm/8"; resolução: 0,01 mm; exatidão: +/- 0,02 mm; inclui estojo para acondicionamento; fabricado em aço inoxidável temperado com os contatos de medição retificados; fabricado em duas baterias no mínimo; medidas em milímetros e polegada; assistência técnica no Brasil	UNIDADE	5	R\$ 401,19	R\$ 2.005,95
97	PAQUÍMETRO DIGITAL 150mm X 6" (0,01MM)	UNIDADE	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
98	PAQUÍMETRO UNIVERSAL EM AÇO INOX 150MM - COM ESTOJO PARA PROTEÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 121,56	R\$ 6.078,00
99	PICARETA PONTA E PA LARGA, com cabo de madeira, dimensões aproximadas 460 X 44,5 MM	UNIDADE	5	R\$ 109,17	R\$ 545,85
100	PISTOLA DE PINTURA HVLP COM CANECA DE PLÁSTICO - bico 1.7 mm; capacidade do reservatório: 600 ml; rosca de entrada do ar: 1/4" BSP.	UNIDADE	3	R\$ 283,81	R\$ 851,43
101	PORTA BEDAME RETO PARA TORNO, PARA BEDAME 5/8"; encaixe do bedame 5/8"; indicado para torno mecânico; parafuso de aperto com encaixe para o bedame fabricado em aço temperado; corpo fabricado em aço carbono com tratamento externo (pintado) para não oxidação.	UNIDADE	2	R\$ 52,15	R\$ 104,30
102	PORTA BITS RETO PARA TORNO - PARA BITS QUADRADO DE 1/4 ; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO DA PEÇA. ; PARAFUSO SEXTAVADO PARA FIXAÇÃO DO BITS DE AÇOTEMPERADO; USO EXCLUSIVO EM TORNO MECÂNICO	UNIDADE	10	R\$ 76,88	R\$ 768,80
103	PORTA BITS RETO PARA TORNO; PARA BITS QUADRADO DE 3/8 ; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO DA PEÇA. ; PARAFUSO SEXTAVADO PARA FIXAÇÃO DO BITS DE AÇO TEMPERADO; USO EXCLUSIVO EM TORNO MECÂNICO	UNIDADE	10	R\$ 74,37	R\$ 743,70
104	PULVERIZADOR BORRIFADOR DE PRESSÃO ACUMULADA, capacidade do reservatório de 1500 ml.	UNIDADE	20	R\$ 47,79	R\$ 955,80
105	PULVERIZADOR COSTAL - manual de compressão prévia, capacidade do reservatório de 20 litros.	UNIDADE	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
106	REBITADEIRA MANUAL - tipo alicate para rebites de alumínio. Para rebites até 4mm	UNIDADE	20	R\$ 36,49	R\$ 729,80
107	REGADOR DE PLÁSTICO, capacidade de 10 litros.	UNIDADE	30	R\$ 21,15	R\$ 634,50
108	SACADOR DE POLIA EXTERNO - saca polia deslizante com 2 garras externo para polias e rolamentos; abertura máxima de 200mm ou 8"; garras forjadas em aço e temperado ; fuso e suporte em aço temperado ; garras e suporte cromados e fuso e pontas fosfatizados.	UNIDADE	5	R\$ 369,99	R\$ 1.849,95
109	Serra Copo 32mm Aço Rápido, corta metal, madeira ou plástico	UNIDADE	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
110	SERRA COPO- JOGO COM 11 PEÇAS E ESTOJO CONTENDO: 08 serra copos, PODENDO VARIAR O TAMANHO, MAS NÃO RE-PETIR OS ITENS: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1" (25mm), 1 1/8" (29mm), 1 1/2" (38mm), 1 3/4" (44mm), 2" (51mm), 2 1/2" (64mm) ,02 hastes suportes com encaixe para furadeiras com mandril de 1/4" e 3/8", e 01 chave allen; para uso em madeira e alumínio.	UNIDADE	20	R\$ 71,20	R\$ 1.424,00
111	SERRA MANUAL - AÇO RÁPIDO 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA	UNIDADE	30	R\$ 10,71	R\$ 321,30
112	Suporte Para Serra Copo 32MM A 210MM	UNIDADE	5	R\$ 48,78	R\$ 243,90
113	TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM, tamanho 8 polegadas, lâminas em aço, cabo emborrachado e antideslizante com sistema de trava de segurança.	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
114	TESOURA PARA CORTAR CHAPAS DE AÇO 10"	UNIDADE	20	R\$ 94,84	R\$ 1.896,80
115	TESOURA PARA GRAMA - tamanho 12", com cabo de madeira.	UNIDADE	10	R\$ 30,42	R\$ 304,20
116	TRENA 50 METROS, em fibra de vidro, fechada e com sistema de travamento.	UNIDADE	40	R\$ 74,17	R\$ 2.966,80
117	TRENA A LASER - faixa de trabalho de pelo menos 50 metros, precisão ± 1,5mm.	UNIDADE	20	R\$ 287,38	R\$ 5.747,60
118	TRENA MÉTRICA DE 5 METROS X 19MM, em aço com sistema de travamento.	UNIDADE	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
119	TRENA MÉTRICA DE 7,5 METROS X 25MM, em aço com sistema de travamento.	UNIDADE	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00

**R\$ R\$ 146.105,30**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS / UFGD UASG154502 -**  
Locais de Entrega: **Divisão de Almoxarifado - DIAL/COGESP/PRAD**  
**Unidade II**  
**RodoviaDourados/Itahum,Km12-ZonaRural-Dourados/MS-CEP 79.804-970**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 09/08/2022*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 191/2022 - DIAL (11.01.11.05.04) - DIAL (11.01.11.05.04)**  
**(Nº do Processo: 23005.028441/2021-64)**

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 07:32 )*  
ANDRESSA CECILIA ALMEIDA BACHEGA CASARI  
*PRO-REITOR - TITULAR*  
*CHEFE DE UNIDADE*  
*PRAD (11.01.11)*  
*Matrícula: 1766682*

*(Assinado digitalmente em 09/08/2022 10:33 )*  
EVERTON VIEIRA DE FREITAS  
*CHEFE DE DIVISAO - TITULAR*  
*CHEFE DE UNIDADE*  
*DIAL (11.01.11.05.04)*  
*Matrícula: 2382966*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **191**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **d3a02ef733**



**ANEXO II**  
**PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO**

**Licitação:** 23005.028441/2021-64 - PR 30/2022 - UFPG  
**Gestora:** 1100 - UFPG  
**Assunto:** PREGÃO Nº.: 30/2022 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.  
**Tipo:** MATERIAIS  
**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

**LISTA DOS MATERIAIS**

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 146.105,30</b>	
1	3042000000001	285325	UNIDADE	7	0	7	R\$ 76,64	536,48
	<b>ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL</b>							
	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM BATERIA DE 9V. ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000, VOLTAGEM 1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, ALIMENTAÇÃO BATERIA, VOLTAGEM BATERIA 9, RESISTÊNCIA 2, APLICAÇÃO ELETRICIDADE CATMAT/CATSER:285325							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
					7		R\$ 536,48	
2	3042000000002	354551	UNIDADE	7	0	7	R\$ 33,59	235,13
	<b>ALICATE BICO MEIA CANA CURTO 6"</b>							
	ALICATE BICO MEIA CANA CURTO 6". CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO; CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. CATMAT/CATSER:354551							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
					7		R\$ 235,13	
3	3042000000003	245570	UNIDADE	5	0	5	R\$ 116,47	582,35
	<b>ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7.1/2"</b>							
	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7.1/2" - alicate bico meia cana reto com corte, material forjado em aço cromo vanádio, material cabo plástico, tipo corte corte lateral, comprimento 7 1/2 CATMAT/CATSER:245570							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
					5		R\$ 582,35	
4	3042000000004	324206	UNIDADE	20	0	20	R\$ 80,50	1.610,00
	<b>ALICATE BICO RETO TIPO TELEFONE COM CABO ISOLADO 8"</b>							
	ALICATE BICO RETO TIPO TELEFONE COM CABO ISOLADO 8" - alicate bico, material aço cromo vanádio, acabamento superficial polido, tipo reto, tipo cabo isolado, comprimento 8 CATMAT/CATSER:324206							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
					20		R\$ 1.610,00	
5	3042000000005	246869	UNIDADE	10	0	10	R\$ 35,41	354,10
	<b>ALICATE CORTE DIAGONAL 4.1/2"</b>							
	ALICATE CORTE DIAGONAL 4.1/2" - Forjado em aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:246869							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
					10		R\$ 354,10	
6	3042000000006	245570	UNIDADE	30	0	30	R\$ 21,86	655,80
	<b>ALICATE CORTE DIAGONAL 6"</b>							
	ALICATE CORTE DIAGONAL 6", EM AÇO CARBONO, tempera total emandíbulas lixadas, cabo com revestimento em pvc isolante até 1000v CATMAT/CATSER:245570							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
					30		R\$ 655,80	
7	3042000000007	234766	UNIDADE	5	0	5	R\$ 57,84	289,20
	<b>ALICATE CRIMPAR PARA INSERÇÃO</b>							
	ALICATE CRIMPAR P/ INSERÇÃO - Alicate para inserção de cabos (punch down) com seletor ajustável de alta e baixa pressão de impacto. Fechadura no estilo torção fornecendo vários níveis de mudanças de lâmina impedindo que ela se desprenda. Dispõe de armazenamento adicional para uma lâmina de reserva. Lâmina IDC 110. CATMAT/CATSER:234766							

<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	5				R\$ 289,20			
8	3042000000009 291168	UNIDADE	25	0	25	R\$ 252,79	6.319,75		
<b>ALICATE DE CRIMPAR E TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11/RJ12</b>									
ALICATE DE CRIMPAR E TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11/RJ12 - Alicate de Crimpar, além de crimpar e decapar cabos com segurança e facilidade, também realiza teste local ou remoto de cabos após crimpagem. • Teste de cabos com 4, 6 ou 8 conectores• Aplicações em cabos de rede e telefonia• Utp/Stp teste de cabos• Teste remoto• Leds Indicadores• Tecla de teste de Debug Tipo de cabos:Rj = RJ45/RJ11/RJ12Cat = CAT3/ CAT5 e CAT6Compatível com conectores padrões. 4 Baterias LR44. Ação De Crimpagem Vertical- Hastes Em Ferro Fundido.- Cabo Emborrachado Ou Em Pvc Rígido.- Matriz/Cabeça De Conectorização De Alta Precisão.- Com Catraca Ou Regulador De Pressão, desencapador de fio com Lâmina Removível. CATMAT/CATSER:291168									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	25				R\$ 6.319,75			
9	3042000000011 331040	UNIDADE	7	0	7	R\$ 188,10	1.316,70		
<b>ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ11 CAT6</b>									
ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ11 CAT6 - com catraca e descascador de fios. Crimpagem frontal, crimpa os conectores modulares da AMP, além dos conectores CAT6 e CAT5 comuns. Ferramenta com corpo anatômico e conectorização de alta precisão.dados técnicos-corpo anatômico.- ação de crimpagem vertical- hastes em ferro fundido.- cabo emborrachado ou em pvc rígido.- matriz/cabeça de conectorização de alta precisão. Com catraca ou regulador de pressão, desencapador de fio com lâmina removível. CATMAT/CATSER:331040									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	7				R\$ 1.316,70			
10	3042000000014 307420	UNIDADE	10	0	10	R\$ 63,94	639,40		
<b>ALICATE FAZENDEIRO 10 POLEGADAS</b>									
ALICATE FAZENDEIRO 10 POLEGADAS - material aço carbono, corpo fosco, cabeça polida, cabo plastificado, dispositivo para puxar, cortar e dobrar arame. CATMAT/CATSER:307420									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	10				R\$ 639,40			
11	3042000000015 237210	UNIDADE	30	0	30	R\$ 48,89	1.466,70		
<b>ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 6"</b>									
ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 6" - Fabricado em aço cromo-vanádio. CATMAT/CATSER:237210									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	30				R\$ 1.466,70			
12	3042000000016 215464	UNIDADE	50	0	50	R\$ 35,00	1.750,00		
<b>ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8"</b>									
ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8" - Fabricado em aço cromo-vanádio. CATMAT/CATSER:215464									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	50				R\$ 1.750,00			
13	3042000000158 439113	UNIDADE	6	0	6	R\$ 39,20	235,20		
<b>ALMOTOLIA METÁLICA - CAPACIDADE 400ML COM 02 (DOIS) BICOS FLEXÍVEIS E REGULÁVEIS</b>									
ALMOTOLIA METÁLICA - capacidade 400ml com 02 (Dois) bicos flexíveis e reguláveis CATMAT/CATSER:439113									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	6				R\$ 235,20			
14	3042000000020 246034	UNIDADE	5	0	5	R\$ 68,29	341,45		
<b>ARCO SERRA REGULÁVEL 10 A 12</b>									
ARCO SERRA REGULÁVEL 10 A 12 CATMAT/CATSER:246034									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	5				R\$ 341,45			
15	3042000000021 274420	UNIDADE	6	0	6	R\$ 57,81	346,86		
<b>BEDAME PARA TORNO, DE AÇO RÁPIDO - 5/8 X ESPESSURA 1/8X 6".</b>									
BEDAME PARA TORNO, DE AÇO RÁPIDO - 50% cobalto hardsteel, dimensões 5/8 x espessura 1/8x 6". CATMAT/CATSER:274420									
<b>Quant. Int.</b>									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	6				R\$ 346,86			
16	3042000000022 454866	UNIDADE	3	0	3	R\$ 33,50	100,50		
<b>BICO PNEUMÁTICO - CONEXÃO DE ENTRADA 1/4"</b>									
BICO PNEUMÁTICO PARA LIMPEZA COM AR COMPRIMIDO TIPO PISTOLA, CORPO EM ALUMINIO, COM BOTÃO, CONEXAO DE ENTRADA 1/4" NPT CATMAT/CATSER:454866									
<b>Quant. Int.</b>									

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 100,50		
17	3042000000023	337942	UNIDADE	17	0	17	R\$ 50,05	850,85
<b>BITS PARA TORNO, BITS QUADRADO 3/8 X 4</b>								
BITS PARA TORNO, QUADRADO DE AÇO, HSS 3/8 X 4" - com 50% de cobalto. CATMAT/CATSER:337942								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				17			R\$ 850,85	
18	3042000000025	433108	UNIDADE	11	0	11	R\$ 41,90	460,90
<b>BITS PARA TORNO, QUADRADO DE AÇO RÁPIDO, HSS 1/4 X 4</b>								
BITS PARA TORNO, QUADRADO DE AÇO RÁPIDO, HSS 1/4 X 4" - com 50% de cobalto. CATMAT/CATSER:433108								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 460,90	
19	3042000000167	312634	UNIDADE	22	0	22	R\$ 9,94	218,68
<b>BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 1,0MM</b>								
BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 1,0MM - com haste paralela segundo norma DIN 338. CATMAT/CATSER:312634								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				22			R\$ 218,68	
20	3042000000168	448271	UNIDADE	11	0	11	R\$ 4,55	50,05
<b>BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 1,5MM - COM HASTE PARALELA SEGUNDO NORMA DIN 338.</b>								
BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 1,5MM - com haste paralela segundo norma DIN 338. CATMAT/CATSER:448271								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 50,05	
21	3042000000026	312630	UNIDADE	3	0	3	R\$ 41,68	125,04
<b>BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 16,0MM</b>								
BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 16,0MM - com haste paralela segundo norma DIN 338. CATMAT/CATSER:312630								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 125,04	
22	3042000000169	443317	UNIDADE	11	0	11	R\$ 5,89	64,79
<b>BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,0MM - COM HASTE PARALELA SEGUNDO NORMA DIN 338.</b>								
BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,0MM - com haste paralela segundo norma DIN 338. CATMAT/CATSER:443317								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 64,79	
23	3042000000170	321586	UNIDADE	11	0	11	R\$ 5,27	57,97
<b>BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,5MM - COM HASTE PARALELA SEGUNDO NORMA DIN 338.</b>								
BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,5MM - com haste paralela segundo norma DIN 338. CATMAT/CATSER:321586								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 57,97	
24	3042000000171	319892	UNIDADE	11	0	11	R\$ 6,33	69,63
<b>BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,7MM - COM HASTE PARALELA SEGUNDO NORMA DIN 338.</b>								
BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 2,7MM - com haste paralela segundo norma DIN 338. CATMAT/CATSER:319892								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 69,63	
25	3042000000175	321584	UNIDADE	15	0	15	R\$ 5,80	87,00
<b>BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL (HSS), DIN 38 DIÂMETRO 3,0MM</b>								
BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL (HSS), DIN 38 DIÂMETRO 3,0MM CATMAT/CATSER:321584								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 87,00	
26	3042000000027	251625	UNIDADE	21	0	21	R\$ 13,40	281,40
<b>BROCA DE CENTRO - EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 1,00 X 3,15MM</b>								
BROCA DE CENTRO - EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 1,00 X 3,15MM; FORMA A(DIN333A) CATMAT/CATSER:251625								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				21			R\$ 281,40	

27	3042000000028	377398	UNIDADE	27	0	27	R\$ 17,28	466,56
<b>BROCA DE CENTRO - EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 2,00 X 5,00MM</b>								
BROCA DE CENTRO - EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 2,00 X 5,00MM; FORMA A(DIN333A) CATMAT/CATSER:377398								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						27	R\$ 466,56	
28	3042000000031	265484	UNIDADE	20	0	20	R\$ 20,83	416,60
<b>CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA) 1,50MT</b>								
CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA) 1,50mt CATMAT/CATSER:265484								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						20	R\$ 416,60	
29	3028100000003	391566	UNIDADE	50	0	50	R\$ 16,47	823,50
<b>CADEADO 30MM</b>								
CADEADO 30MM - corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves. CATMAT/CATSER:391566								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50	R\$ 823,50	
30	3028000000197	391564	UNIDADE	100	0	100	R\$ 13,10	1.310,00
<b>CADEADO 35MM</b>								
CADEADO 20MM - corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves CATMAT/CATSER:391564								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						100	R\$ 1.310,00	
31	3028100000004	242597	UNIDADE	50	0	50	R\$ 27,95	1.397,50
<b>CADEADO 40MM</b>								
CADEADO 40MM - corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves. CATMAT/CATSER:242597								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50	R\$ 1.397,50	
32	3028100000005	265620	UNIDADE	20	0	20	R\$ 41,66	833,20
<b>CADEADO 50MM</b>								
CADEADO 50MM - corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves. CATMAT/CATSER:265620								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						20	R\$ 833,20	
33	3028000000110	391565	UNIDADE	30	0	30	R\$ 17,69	530,70
<b>CADEADO NR 0 25 MM</b>								
CADEADO NR 0 25 MM - Corpo de latão maciço com haste em aço. Materiais: aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 02 (duas) chaves. CATMAT/CATSER:391565								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						30	R\$ 530,70	
34	3042000000032	213920	UNIDADE	30	0	30	R\$ 1.104,09	33.122,70
<b>CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM NO MÍNIMO 60 PEÇAS</b>								
CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM NO MÍNIMO 60 PEÇAS CONTENDO AS PEÇAS LISTADAS, PODENDO VARIAR OS TAMANHOS, PORÉM NÃO PODEM SER REPETIDOS: Caixa com no mínimo 5 gavetas, Alças dobráveis, Pintura eletrostática. - 01 Alicates de pressão 10". - 01 Alicates universal 8 isolado 1000V. - 01 Cabo T 10". - 01 Catraca 10". - 01 Chave ajustável 10". - 14 Chaves combinadas: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 22 mm. - 05 Chaves de fenda ponta chata: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 125, 8 x 150, 9 x 150 mm. - 04 Chaves de fenda ponta cruzada: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 150, 8 x 150 mm; - 01 Chave de fenda toco ponta chata: 6 x 38 mm. - 01 Chave de fenda toco ponta cruzada: 6 x 38 mm. - 02 Extensões: 5" e 10". - 01 Jogo de chaves hexagonais com 9 peças: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 mm. - 01 Martelo de pena 300g. - 18 Soquetes estriados 1/2": 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32mm CATMAT/CATSER:213920								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						30	R\$ 33.122,70	
35	3042000000035	378443	UNIDADE	10	0	10	R\$ 71,10	711,00
<b>CANIVETE LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA</b>								
CANIVETE LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA - trava de segurança manual.Clip passador. Bainha inclusa. Tamanho da lâmina: 8,5 cm. Tamanho aberto: 20 cm. CATMAT/CATSER:378443								
<b>Quant. Int.</b>								

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10		R\$ 711,00	
36	3042000000036	340316	UNIDADE	30	0	30 R\$ 398,50 11.955,00
<b>CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, COM CAÇAMBA FABRICADA EM CHAPA 20 (0,90 MM)</b>						
CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, COM CAÇAMBA FABRICADA EM CHAPA 20 (0,90 MM); VARAL PRODUZIDO COM TUBO 1,20 MM DE ESPESSURA E 1,60 M DE COMPRIMENTO - com capacidade mínima 58 litros e carga estimada de 120kg; mancal tubular soldado; pés de barra chata 1.1/4"X 3/16"; pintura eletrostática a pó na cor cinza e pneu com câmara. CATMAT/CATSER:340316						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30		R\$ 11.955,00
37	3042000000037	264901	UNIDADE	5	0	5 R\$ 114,16 570,80
<b>CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 METROS</b>						
CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 METROS CATMAT/CATSER:264901						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 570,80
38	3042000000038	298372	UNIDADE	5	0	5 R\$ 30,75 153,75
<b>CHAVE DE FENDA 1/2" X 14"</b>						
CHAVE DE FENDA 1/2"x14" CATMAT/CATSER:298372						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 153,75
39	3042000000039	265643	UNIDADE	5	0	5 R\$ 10,24 51,20
<b>CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"</b>						
CHAVE DE FENDA 1/4X4" - aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:265643						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 51,20
40	3042000000040	301298	UNIDADE	5	0	5 R\$ 7,31 36,55
<b>CHAVE DE FENDA 1/8 X 4"</b>						
CHAVE DE FENDA 1/8x4" - aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:301298						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 36,55
41	3042000000147	285312	UNIDADE	5	0	5 R\$ 6,47 32,35
<b>CHAVE DE FENDA 1/8 X5"</b>						
CHAVE DE FENDA 1/8 X5" CATMAT/CATSER:285312						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 32,35
42	3042000000041	246202	UNIDADE	5	0	5 R\$ 7,32 36,60
<b>CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"</b>						
CHAVE DE FENDA 3/16X4 - aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:246202						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 36,60
43	3042000000042	418134	UNIDADE	5	0	5 R\$ 9,40 47,00
<b>CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"</b>						
CHAVE DE FENDA 3/16X6" - aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:418134						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 47,00
44	3042000000148	322783	UNIDADE	4	0	4 R\$ 7,97 31,88
<b>CHAVE DE FENDA 3/16X3"</b>						
CHAVE DE FENDA 3/16X3" CATMAT/CATSER:322783						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4		R\$ 31,88
45	3042000000043	321533	UNIDADE	5	0	5 R\$ 9,89 49,45
<b>CHAVE DE FENDA 5/16 X 5"</b>						
CHAVE DE FENDA 5/16x5" - aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:321533						
<b>Quant. Int.</b>						

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 49,45	
46	3042000000044	246214	UNIDADE	5	0	5	R\$ 15,72 78,60
<b>CHAVE DE FENDA 5/16 X 8"</b>							
CHAVE DE FENDA 5/16x8" CATMAT/CATSER:246214							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 78,60	
47	3042000000045	279027	UNIDADE	5	0	5	R\$ 9,10 45,50
<b>CHAVE FENDA 1/4" X 6"</b>							
CHAVE FENDA 1/4"X 6" CATMAT/CATSER:279027							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 45,50	
48	3042000000049	291835	UNIDADE	5	0	5	R\$ 234,06 1.170,30
<b>CHAVE INGLESA, EM AÇO, 15" - Abertura 43 MM</b>							
CHAVE INGLESA, EM AÇO, Tamanho 15" - Abertura 43 MM CATMAT/CATSER:291835							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 1.170,30	
49	3042000000051	388041	UNIDADE	5	0	5	R\$ 9,63 48,15
<b>CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"</b>							
CHAVE PHILIPS 1/4x6 - aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:388041							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 48,15	
50	3042000000050	240466	UNIDADE	5	0	5	R\$ 12,04 60,20
<b>CHAVE PHILIPS 1/4x5" - ponta magnetizada</b>							
CHAVE PHILIPS 1/4x5" - ponta magnetizada CATMAT/CATSER:240466							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 60,20	
51	3042000000052	260916	UNIDADE	5	0	5	R\$ 10,40 52,00
<b>CHAVE PHILIPS 1/8 X 3"</b>							
CHAVE PHILIPS 1/8 X3 - aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:260916							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 52,00	
52	3042000000053	246212	UNIDADE	5	0	5	R\$ 9,86 49,30
<b>CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"</b>							
CHAVE PHILIPS 3/16"X4" - aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:246212							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 49,30	
53	3042000000054	388039	UNIDADE	5	0	5	R\$ 20,67 103,35
<b>CHAVE PHILIPS 3/8 X 8"</b>							
CHAVE PHILIPS 3/8X8" - aço cromo vanádio CATMAT/CATSER:388039							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 103,35	
54	3042000000055	389022	UNIDADE	5	0	5	R\$ 13,31 66,55
<b>CHAVE PHILIPS, 5/16", PONTA MAGNETIZADA</b>							
CHAVE PHILIPS, 5/16", HASTE EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO, PONTA MAGNETIZADA CATMAT/CATSER:389022							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 66,55	
55	3042000000056	268611	UNIDADE	5	0	5	R\$ 110,84 554,20
<b>CHAVE TORX DE PRECISÃO</b>							
CHAVE TORX DE PRECISÃO, com cabo de extremidade giratória, para apoiar no momento do aperto/ desaperto, incluindo maleta plástica com tampa transparente para acomodar as chaves embalagem deve conter: 7 chaves torx de precisão: T5 x 40mm, t6 x 40mm, t7 x 40mm, t8 x 40mm, t9 x 40mm, t10 x 40mm, t15 x 40mm. CATMAT/CATSER:268611							
<b>Quant. Int.</b>							

	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		5			R\$ 554,20	
56	3042000000058	315048	UNIDADE	20	0	20	R\$ 47,00 940,00
	<b>CONJUNTO DE JARDIM (GARFO, PÁ, ANCINHO)</b>						
	CONJUNTO DE JARDIM (GARFO, PÁ, ANCINHO) CATMAT/CATSER:315048						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 940,00
57	3042000000062	226831	UNIDADE	30	0	30	R\$ 46,33 1.389,90
	<b>ENXADA 2,5 COM CABO DE 1,5M</b>						
	ENXADA 2,5 C/ CABO 1,5M CATMAT/CATSER:226831						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			30			R\$ 1.389,90
58	3042000000063	314244	UNIDADE	30	0	30	R\$ 52,58 1.577,40
	<b>ENXADAO ESTREITO COM CABO</b>						
	ENXADAO ESTREITO DE 2.0, com cabo 1,3m. CATMAT/CATSER:314244						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			30			R\$ 1.577,40
59	3042000000066	215188	UNIDADE	10	0	10	R\$ 67,97 679,70
	<b>FACÃO PARA CORTE DE CANA 13"</b>						
	FACAO PARA CORTE DE CANA 13"- lâmina em aço carbono,com cabo de madeira. CATMAT/CATSER:215188						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 679,70
60	3042000000068	449641	UNIDADE	6	0	6	R\$ 33,42 200,52
	<b>FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE CURVO PARA TORNEAR - DIREITA - ISO 6 - 2020 - D P30.</b>						
	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE CURVO PARA TORNEAR - DIREITA - ISO 6 - 2020 - D P30. CATMAT/CATSER:449641						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6			R\$ 200,52
61	3042000000073	449641	UNIDADE	6	0	6	R\$ 22,08 132,48
	<b>FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE PARA TORNEAR FUROS NÃO PASSANTES DIREITA ISO 9 - 1010 - D P30</b>						
	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE PARA TORNEAR FUROS NÃO PASSANTES DIREITA ISO 9 - 1010 - D P30 CATMAT/CATSER:449641						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6			R\$ 132,48
62	3042000000070	449641	UNIDADE	6	0	6	R\$ 26,73 160,38
	<b>FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE PARA TORNEAR FUROS NÃO PASSANTES DIREITA ISO 9 - 1616 - D P30</b>						
	FERRAMENTA SOLDADA - TIPO SUPORTE PARA TORNEAR FUROS NÃO PASSANTES DIREITA ISO 9 - 1616 - D P30 CATMAT/CATSER:449641						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6			R\$ 160,38
63	3042000000074	245254	UNIDADE	10	0	10	R\$ 102,49 1.024,90
	<b>FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO</b>						
	FERRO P/ SOLDA ESTANHO, ENTRE 90 E 100W DE POTÊNCIA, CERTIFICADO PELO INMETRO CATMAT/CATSER:245254						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 1.024,90
64	3044000000030	0	ROLO	50	0	50	R\$ 46,42 2.321,00
	<b>FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M COR VERMELHA</b>						
	Fita de demarcação de solo, cor vermelha, medidas aproximadas 48mmx30m						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			50			R\$ 2.321,00
65	3044000000029	392495	UNIDADE	50	0	50	R\$ 29,55 1.477,50
	<b>FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO EM PVC 48MM X 30M (COR AMARELA)</b>						
	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, CONFECIONADA EM PVC, 48mm x 30m. Cor Amarela. UTILIZADA EM SINALIZAÇÕES E DEMARCAÇÕES DE ÁREAS. CATMAT/CATSER:392495						
	<b>Quant. Int.</b>						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			50			R\$ 1.477,50

66	3042000000075	39535	UNIDADE	20	0	20	R\$ 31,81	636,20
<b>FOICE TIPO GAVIÃO</b>								
FOICE TIPO GAVIÃO - em aço carbono, com olho de 35mm de diâmetro. CATMAT/CATSER:39535								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						20	R\$ 636,20	
67	3042000000077	440632	UNIDADE	8	0	8	R\$ 53,10	424,80
<b>GRAMPEADOR MANUAL PARA TAPECEIRO, TIPO PISTOLA</b>								
GRAMPEADOR MANUAL PARA TAPECEIRO, TIPO PISTOLA - Altura do grampo 4 - 14mm CATMAT/CATSER:440632								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						8	R\$ 424,80	
68	3042000000238	0	UNIDADE	4	0	4	R\$ 219,79	879,16
<b>HASTE TELESCÓPICA - 6 METROS</b>								
Haste telescópica de 6 metros, em alumínio, amplitude de 2, 4 e 6 metros, possui regulagem com ajuste milimétrico, peso 02KG								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 879,16	
69	3042000000078	358854	UNIDADE	5	0	5	R\$ 306,84	1.534,20
<b>JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIN 338 - COM 25 PEÇAS</b>								
JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO, HELICOIDAL, NORMA DIN 338 - COM 25 PEÇAS: DIÂMETROS: 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; 10,5; 11,0; 11,5; 12,0; 12,5 e 13,0 mm CATMAT/CATSER:358854								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 1.534,20	
70	3042000000080	450448	JOGO	10	0	10	R\$ 90,70	907,00
<b>JOGO DE CHAVE ALLEN 30 PEÇAS</b>								
JOGO DE CHAVE ALLEN, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, COM ESTOJO ORGANIZADOR EM PLÁSTICO REFORÇADO. O jogo deve possuir 30 peças com as seguintes medidas:- 15 chaves em milímetros: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm - 15 chaves em polegada: 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8". CATMAT/CATSER:450448								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 907,00	
71	3042000000089	266431	UNIDADE	10	0	10	R\$ 113,00	1.130,00
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/2" BSW X 12 FIOS - 3 peças</b>								
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/2" BSW X 12 FIOS - 3 peças CATMAT/CATSER:266431								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 1.130,00	
72	3042000000090	301557	UNIDADE	5	0	5	R\$ 52,02	260,10
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/4" BSW X 20 FIOS - 3 PEÇAS</b>								
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/4" BSW X 20 FIOS - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:301557								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 260,10	
73	3042000000091	266431	UNIDADE	5	0	5	R\$ 46,97	234,85
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/8" BSW X 40 FIOS - 3 PEÇAS</b>								
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/8" BSW X 40 FIOS - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:266431								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 234,85	
74	3042000000092	430616	UNIDADE	5	0	5	R\$ 378,53	1.892,65
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 3/4" BSW X 10 FIOS - 3 PEÇAS</b>								
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 3/4" BSW X 10 FIOS - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:430616								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 1.892,65	
75	3042000000093	341444	UNIDADE	5	0	5	R\$ 113,00	565,00
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 3/8" BSW X 16 FIOS - 3 PEÇAS</b>								
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 3/8" BSW X 16 FIOS - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:341444								
<b>Quant. Int.</b>								

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 565,00	
76	3042000000094	337509	UNIDADE	5	0	5	R\$ 90,90 454,50
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 5/16" BSW X 18 FIOS - 3 PEÇAS</b>							
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 5/16" BSW X 18 FIOS - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:337509							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 454,50
77	3042000000095	370001	UNIDADE	5	0	5	R\$ 112,84 564,20
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 7/16" BSW X 14 FIOS - 3 PEÇAS</b>							
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 7/16" BSW X 14 FIOS - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:370001							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 564,20
78	3042000000096	301557	UNIDADE	5	0	5	R\$ 89,69 448,45
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M10 X 1,5 - 3 PEÇAS</b>							
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M10 X 1,5 - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:301557							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 448,45
79	3042000000097	431194	UNIDADE	5	0	5	R\$ 95,88 479,40
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M3 X 0,5 - 3 PEÇAS</b>							
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M3 X 0,5 - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:431194							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 479,40
80	3042000000098	431190	UNIDADE	5	0	5	R\$ 53,58 267,90
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M4 X 0,7 - 3 PEÇAS</b>							
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M4 X 0,7 - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:431190							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 267,90
81	3042000000099	301551	UNIDADE	5	0	5	R\$ 102,58 512,90
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M5 X 0,8 - 3 PEÇAS</b>							
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M5 X 0,8 - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:301551							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 512,90
82	3042000000100	431193	UNIDADE	5	0	5	R\$ 100,20 501,00
<b>JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M8 X 1,25 - 3 PEÇAS</b>							
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS M8 X 1,25 - 3 PEÇAS CATMAT/CATSER:431193							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 501,00
83	3042000000106	293301	UNIDADE	10	0	10	R\$ 84,58 845,80
<b>KIT FERRAMENTAS PARA ELETRÔNICA - COMPOSTO POR: FERRO DE SOLDAR 127VX40W ; SUGADOR DE SOLDA, ESTANHO PARA SOLDA, SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA</b>							
KIT FERRAMENTAS PARA ELETRÔNICA - COMPOSTO POR: FERRO DE SOLDAR 127VX40W ; SUGADOR DE SOLDA, ESTANHO PARA SOLDA, SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA CATMAT/CATSER:293301							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 845,80
84	3042000000107	345133	UNIDADE	11	0	11	R\$ 134,11 1.475,21
<b>LÂMINA DE SERRA MANUAL EM AÇO 12X1", 14 DENTES.</b>							
LÂMINA DE SERRA MANUAL em aço 12x1" 14 dentes de aço rápido. CATMAT/CATSER:345133							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 1.475,21
85	3042000000108	313795	UNIDADE	60	0	60	R\$ 11,49 689,40
<b>LÂMINA DE SERRA MANUAL EM AÇO, 300X13X0,60MM, 24 DENTES.</b>							
LÂMINA DE SERRA MANUAL fabricada em aço, 300x13x0,60mm, 24 dentes. CATMAT/CATSER:313795							
<b>Quant. Int.</b>							

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		60			R\$ 689,40	
86	3042000000109 427978	UNIDADE	30	0	30	R\$ 44,00 1.320,00
<b>LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL, COM LÂMPADA DE LED, BIVOLT.</b>						
LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL, COM LÂMPADA DE LED, BIVOLT, EMBORRACHADA COM BULBO PRÉ FOCADO CATMAT/CATSER:427978						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			30			R\$ 1.320,00
87	3042000000110 225671	UNIDADE	10	0	10	R\$ 27,17 271,70
<b>LIMA PARA ENXADA, TAMANHO 8"</b>						
LIMA PARA ENXADA, tamanho 8", com corte simples nas duas faces e nas bordas, com cabo. CATMAT/CATSER:225671						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 271,70
88	3042000000183 457483	UNIDADE	2	0	2	R\$ 482,40 964,80
<b>MAÇARICO DE CORTE</b>						
MAÇARICO DE CORTE - ideal para operar com bicos para oxi-acetileno e Oxi-GLP, com três tubos sem trava, cabeça com ângulo de corte de 90º, corpo em latão, válvulas tipo esfera autotravantes e engastamento em plástico, capacidade de corte de pelo menos 200mm. CATMAT/CATSER:457483						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 964,80
89	3042000000111 322054	UNIDADE	20	0	20	R\$ 405,55 8.111,00
<b>MALETA DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS</b>						
MALETA DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS E QUE CONTENHA OS SEGUINTE ITENS: Maleta com encaixe para as peças contendo as peças listadas, podendo variar os tamanhos porém não podem ser repetidos: 01 Alicate De Corte Diagonal 6; 01 Alicate De Bico Meia-Cana 8; 01 Alicate Bomba D'Água 10; 01 Adaptador Para Bits Com Cabo E Catraca Encaixe De 1/4 40 Bits Com Encaixe De 1/4 Sendo: 07 Bits Fenda: 3,5 (02 Peças) - 4 (02 Peças) - 5,5 - 6,5 e 8 Mm; 03 Bits Quadradas: S1 - S2 - S3; 08 Bits Phillips: 0 (02 Peças) - 1 (02 Peças) - 2 (02 Peças) - 3 (02 Peças); 02 Adaptadores; 07bits Torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40; 03 Bits Pozidriv: Pz1 - Pz2 - Pz3; 04 Bits Tri-Wing: 1 - 2 - 3 - 4 06 Bits Hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 Mm 01 Cabo T De 10 Com Extensão Encaixe De 1/2; 01 Catraca Reversível De 10? Com Encaixe De 1/2; 01 Catraca Reversível De 6? Com Encaixe De 1/4; 02 Chaves De Fenda: 5,5 X 75 Mm - 6,5 X 100mm; 02 Chaves Phillips: 1 X 75 Mm - 2 X 100 Mm 11 Chaves Combinadas: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 Mm; 08 Chaves Hexagonais: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 Mm; 01 Extensão De 5 Com Encaixe De 1/2 01 Extensão De 2 Com Encaixe De 1/4 01 Extensão De 4 Com Encaixe De 1/4 01 Extensão Flexível 6 1/4(M) X 1/4(F) 01 Junta Universal Com Encaixe De 1/2 01 Junta Universal Com Encaixe De 1/4 02 Soquetes De Vela: 16 Mm E 21 Mm 15 Soquetes Sextavados Com Encaixe De 1/2: 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 Mm 11 Soquetes Sextavados Com Encaixe De 1/4: 4 - 5 - 6 - 7 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 Mm 01 Suporte Para As Chaves Hexagonais 04 Suportes Para Os Bits CATMAT/CATSER:322054						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 8.111,00
90	3042000000113 377603	UNIDADE	10	0	10	R\$ 30,77 307,70
<b>MARRETA 500G DE FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA</b>						
MARRETA 500g de ferro fundido com cabo de madeira CATMAT/CATSER:377603						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 307,70
91	3042000000114 377500	UNIDADE	10	0	10	R\$ 52,00 520,00
<b>MARRETA OITAVADA 1KG EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.</b>						
MARRETA OITAVADA 1KG em aço forjado com cabo de madeira. CATMAT/CATSER:377500						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 520,00
92	3042000000115 377501	UNIDADE	3	0	3	R\$ 50,30 150,90
<b>MARRETA OITAVADA 2KG EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.</b>						
MARRETA OITAVADA 2KG em aço forjado com cabo de madeira. CATMAT/CATSER:377501						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 150,90
93	3042000000117 312603	UNIDADE	40	0	40	R\$ 39,30 1.572,00
<b>MARTELO TIPO UNHA COM CABO EM FIBRA DE VIDRO EMBORRACHADO 27MM</b>						
MARTELO DE UNHA COM CABO EM FIBRA DE VIDRO EMBORRACHADO 27MM CATMAT/CATSER:312603						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			40			R\$ 1.572,00
94	3042000000157 217695	UNIDADE	5	0	5	R\$ 23,26 116,30
<b>NÍVEL PARA CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO COM 450MM</b>						
NÍVEL PARA CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO COM 450MM						

CATMAT/CATSER:217695

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 116,30

95 3042000000118 345375 UNIDADE 15 0 15 R\$ 42,54 638,10

**PÁ DE BICO (TIPO CONCHA)**PÁ DE BICO (TIPO CONCHA) com cabo em madeira e terminal D em plástico.  
CATMAT/CATSER:345375**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 15 R\$ 638,10

96 3042000000120 262496 UNIDADE 5 0 5 R\$ 401,19 2.005,95

**PAQUÍMETRO 0 a 200mm - DIGITAL QUADRIMENSIONAL**PAQUÍMETRO 0 a 200 mm - DIGITAL QUADRIMENSIONAL para medidas externas, internas, rebaixos e profundidade- Capacidade: 0-200mm/8"; resolução: 0,01 mm; exatidão: +/- 0,02 mm; inclui estojo para acondicionamento; fabricado em aço inoxidável temperado com os contatos de medição retificados; fabricado em duas baterias no mínimo; medidas em milímetros e polegada; assistência técnica no Brasil  
CATMAT/CATSER:262496**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 2.005,95

97 3042000000156 349790 UNIDADE 20 0 20 R\$ 95,00 1.900,00

**PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM X 6" (0,01MM)**PAQUÍMETRO DIGITAL 150mm X 6" (0,01MM)  
CATMAT/CATSER:349790**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 1.900,00

98 3042000000121 234405 UNIDADE 50 0 50 R\$ 121,56 6.078,00

**PAQUÍMETRO ANALÓGICO UNIVERSAL EM AÇO INOX 150MM - COM ESTOJO PARA PROTEÇÃO**PAQUÍMETRO ANALÓGICO UNIVERSAL EM AÇO INOX 150MM - COM ESTOJO PARA PROTEÇÃO  
CATMAT/CATSER:234405**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 6.078,00

99 3042000000123 452498 UNIDADE 5 0 5 R\$ 109,17 545,85

**PICARETA PONTA E PÁ LARGA**PICARETA PONTA E PA LARGA, com cabo de madeira, dimensões aproximadas 460 X 44,5 MM  
CATMAT/CATSER:452498**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 545,85

100 3042000000177 298473 UNIDADE 3 0 3 R\$ 283,81 851,43

**PISTOLA DE PINTURA HVLP COM CANECA DE PLÁSTICO**PISTOLA DE PINTURA HVLP COM CANECA DE PLÁSTICO - bico 1.7 mm; capacidade do reservatório: 600 ml; rosca de entrada do ar: 1/4" BSP.  
CATMAT/CATSER:298473**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 851,43

101 3042000000124 274420 UNIDADE 2 0 2 R\$ 52,15 104,30

**PORTA BEDAME RETO PARA TORNO, PARA BEDAME 5/8"**PORTA BEDAME RETO PARA TORNO, PARA BEDAME 5/8"; encaixe do bedame 5/8"; indicado para torno mecânico; parafuso de aperto com encaixe para o bedame fabricado em aço temperado; corpo fabricado em aço carbono com tratamento externo (pintado) para não oxidação.  
CATMAT/CATSER:274420**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 104,30

102 3042000000125 150023 UNIDADE 10 0 10 R\$ 76,88 768,80

**PORTA BITS RETO PARA TORNO - PARA BITS QUADRADO DE 1/4**PORTA BITS RETO PARA TORNO - PARA BITS QUADRADO DE 1/4 ; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO DA PEÇA. ; PARAFUSO SEXTAVADO PARA FIXAÇÃO DO BITS DE AÇO TEMPERADO; USO EXCLUSIVO EM TORNO MECÂNICO  
CATMAT/CATSER:150023**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 768,80

103 3042000000126 150023 UNIDADE 10 0 10 R\$ 74,37 743,70

**PORTA BITS RETO PARA TORNO; PARA BITS QUADRADO DE 3/8**PORTA BITS RETO PARA TORNO; PARA BITS QUADRADO DE 3/8 ; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO DA PEÇA. ; PARAFUSO SEXTAVADO PARA FIXAÇÃO DO BITS DE AÇO TEMPERADO; USO EXCLUSIVO EM TORNO MECÂNICO  
CATMAT/CATSER:150023

<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 743,70	
104	3042000000128	354063	UNIDADE	20	0	20	R\$ 47,79	955,80
<b>PULVERIZADOR BORRIFADOR DE PRESSÃO ACUMULADA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1500 ML.</b>								
PULVERIZADOR BORRIFADOR DE PRESSÃO ACUMULADA, capacidade do reservatório de 1500 ml. CATMAT/CATSER:354063								
<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 955,80	
105	3042000000129	321859	UNIDADE	5	0	5	R\$ 155,00	775,00
<b>PULVERIZADOR COSTAL - CAPACIDADE 20 LITROS</b>								
PULVERIZADOR COSTAL - manual de compressão prévia, capacidade do reservatório de 20 litros. CATMAT/CATSER:321859								
<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 775,00	
106	3042000000131	442094	UNIDADE	20	0	20	R\$ 36,49	729,80
<b>REBITADEIRA MANUAL - TIPO ALICATE, EM ALUMÍNIO, PARA REBITES DE ATÉ 4MM</b>								
REBITADEIRA MANUAL - tipo alicate para rebites de alumínio. Para rebites até 4mm CATMAT/CATSER:442094								
<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 729,80	
107	3042000000132	355376	UNIDADE	30	0	30	R\$ 21,15	634,50
<b>REGADOR DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS</b>								
REGADOR DE PLÁSTICO, capacidade de 10 litros. CATMAT/CATSER:355376								
<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			30			R\$ 634,50	
108	3042000000133	440028	UNIDADE	5	0	5	R\$ 369,99	1.849,95
<b>SACADOR DE POLIA EXTERNO - 200mm COM 2 GARRAS</b>								
SACADOR DE POLIA EXTERNO - saca polia deslizante com 2 garras externo para polias e rolamentos; abertura máxima de 200mm ou 8"; garras forjadas em aço e temperado ; fuso e suporte em aço temperado ; garras e suporte cromados e fuso e pontas fosfatizados. CATMAT/CATSER:440028								
<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 1.849,95	
109	3042000000189	265440	UNIDADE	5	0	5	R\$ 47,00	235,00
<b>SERRA COPO 32MM AÇO RÁPIDO</b>								
Serra Copo 32mm Aço Rápido, corta metal, madeira ou plástico CATMAT/CATSER:265440								
<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 235,00	
110	3042000000135	323874	UNIDADE	20	0	20	R\$ 71,20	1.424,00
<b>SERRA COPO- JOGO COM 11 PEÇAS</b>								
SERRA COPO- JOGO COM 11 PEÇAS E ESTOJO CONTENDO: 08 serra copos, PODENDO VARIAR O TAMANHO, MAS NÃO REPETIR OS ITENS: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1" (25mm), 1 1/8" (29mm), 1 1/2" (38mm), 1 3/4" (44mm), 2" (51mm), 2 1/2 (64mm) ,02 hastes suportes com encaixe para furadeiras com mandril de 1/4" e 3/8", e 01 chave allen; para uso em madeira e alumínio. CATMAT/CATSER:323874								
<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 1.424,00	
111	3042000000136	288526	UNIDADE	30	0	30	R\$ 10,71	321,30
<b>SERRA MANUAL - AÇO RAPIDO 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA</b>								
SERRA MANUAL - AÇO RAPIDO 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA CATMAT/CATSER:288526								
<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			30			R\$ 321,30	
112	3042000000190	261992	UNIDADE	5	0	5	R\$ 48,78	243,90
<b>SUPORTE PARA SERRA COPO 32MM A 210MM</b>								
Suporte Para Serra Copo 32MM A 210MM CATMAT/CATSER:261992								
<b>Quant. Int.</b>								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 243,90	
113	3042000000138	317622	UNIDADE	20	0	20	R\$ 27,71	554,20
<b>TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM - TAMANHO 8"</b>								
TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM, tamanho 8 polegadas, lâminas em aço,cabo emborrachada e antideslizante com sistema de								

trava de segurança.  
CATMAT/CATSER:317622

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 554,20

114 3042000000139 297297 UNIDADE 20 0 20 R\$ 94,84 1.896,80

**TESOURA PARA CORTAR CHAPAS DE AÇO 10"**

TESOURA PARA CORTAR CHAPAS DE AÇO 10"  
CATMAT/CATSER:297297

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 1.896,80

115 3042000000140 247784 UNIDADE 10 0 10 R\$ 30,42 304,20

**TESOURA PARA GRAMA - TAMANHO 12"**

TESOURA PARA GRAMA - tamanho 12", com cabo de madeira.  
CATMAT/CATSER:247784

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 304,20

116 3042000000144 250424 UNIDADE 40 0 40 R\$ 74,17 2.966,80

**TRENA 50 METROS - EM FIBRA DE VIDRO**

TRENA 50 METROS, em fibra de vidro, fechada e com sistema de travamento.  
CATMAT/CATSER:250424

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 40 R\$ 2.966,80

117 3042000000145 251883 UNIDADE 20 0 20 R\$ 287,38 5.747,60

**TRENA A LASER - 50 METROS**

TRENA A LASER - faixa de trabalho de pelo menos 50 metros, precisão ± 1,5mm.  
CATMAT/CATSER:251883

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 5.747,60

118 3042000000146 234031 UNIDADE 50 0 50 R\$ 16,90 845,00

**TRENA MÉTRICA DE 5 METROS X 19MM**

TRENA MÉTRICA DE 5 METROS X 19MM, em aço com sistema de travamento.  
CATMAT/CATSER:234031

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 845,00

119 3042000000155 241013 UNIDADE 30 0 30 R\$ 39,80 1.194,00

**TRENA MÉTRICA DE 7,5 METROS X 25MM**

TRENA MÉTRICA DE 7,5 METROS X 25MM, em aço com sistema de travamento.  
CATMAT/CATSER:241013

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 1.194,00

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119.

Detalhamento Por Unidade

**UASG**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS R\$ 146.105,30

Detalhamento Por Grupo Material

3028 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA R\$ 1.840,70  
30281 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP) R\$ 3.054,20  
3044 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO R\$ 3.798,50  
3042 - FERRAMENTAS R\$ 137.411,90

**Valor Total do Processo: R\$ 146.105,30**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**Processo nº 23005.028441/2021-64**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, especificado(s) na Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, Anexo II do edital de Pregão nº **30/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário ..... inscrito no CNPJ sob nº .....(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	QUANT.	Valor Unit.

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000. End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070 - E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**  
**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO N° \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022** e a Proposta Comercial da Contratada, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.028441/2021-64**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
(Autoridade Competente da UFGD)  
(CARGO